RESOLUÇÃO Nº 032/2025 – CAP

Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando a deliberação do referido colegiado relativa ao Processos nº 12402/2025, tomada na sessão de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o quantitativo mensal máximo e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da UDESC, distribuídas aos Centros e Reitoria:

I. Bolsa de Apoio Discente – 573 vagas – Valor mensal de R$ 773,00;
II. Bolsa Discente de Projeto de Ensino – 73 vagas de 20 horas – Valor mensal de R$ 773,00;
III. Bolsa de Extensão – 608 vagas – Valor mensal de R$ 773,00';
IV. Bolsa de Extensão Cultural – 75 vagas – Valor mensal de R$ 773,00;
V. Bolsa de Monitoria de Graduação – 352 vagas – Valor mensal de R$ 773,00;
VI. Bolsa do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e à Iniciação à Pesquisa – PROBIC, PROBIC-AF, PROBITI e PROIP – 478 vagas – Valor mensal de R$773,00;
~~VII. Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Mestrado – 350 vagas - Valor mensal de R$ 2.319,00;~~
VII - Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Mestrado – 350 vagas – Valor mensal de R$ 2.319,00, e a partir de 01/08/2025 – 340 vagas; (redação dada pela Resolução nº 059/2025 – CAP)
~~VIII. Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Doutorado – 230 vagas - Valor mensal de R$ 3.423,00;~~
VIII - Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Doutorado – 230 vagas – Valor mensal de R$ 3.423,00, e a partir de 01/08/2025 – 290 vagas; (redação dada pela Resolução nº 059/2025 – CAP)
IX. Bolsa do Programa de Residência – PRORES – 22 vagas - Valor mensal de R$ 3.677,00;
X. Bolsa do Programa de Mobilidade Estudantil – PROME Internacional – 50 vagas – Valor mensal de R$ 4.240,00 para destinos europeus e valor mensal de R$ 3.650,00 para destinos não europeus;
XI. Bolsas de Estágio Remunerado e Não Obrigatório – 295 vagas – Valor mensal de R$ 1.157,00;
XII. Bolsas Núcleo de Acessibilidade – 40 vagas - Valor mensal de R$ 773,00;
XIII. Bolsas Pré-Vestibular Comunitário – 5 vagas por cidade, total de 25 vagas – Valor mensal de R$ 773,00;
XIV. Bolsa Atleta – 20 vagas – Valor mensal de R$ 773,00;
XV. Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 750 vagas -Valor mensal de R$ 497,00;
XVI. Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE – Graduação – 860 vagas – Valor mensal de R$ 398,00;
XVII. Auxílio Transporte do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 320 vagas – Valor mensal de R$ 260,00;
XVIII. Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Pós-Graduação – 50 vagas - Valor mensal de R$ 497,00;
XIX. Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE –Pós-Graduação – 50 vagas – Valor mensal de R$ 398,00;

XX. Auxílio Transporte do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Pós-Graduação – 50 vagas – Valor mensal de R$ 260,00;
XXI. Auxílio Inclusão Digital - PRAFE - Graduação– 420 vagas – Valor mensal de R$ 127,00;
XXII. Auxílio Inclusão Digital - PRAFE - Pós-Graduação – 50 vagas – Valor mensal de R$ 127,00;
~~XXIII. Subsídio Refeição (TOTAL) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 202 vagas - Valor de R$ 286,00;~~
XXIII - Subsídio de refeição a alunos em vulnerabilidade socioeconômica nos Centros de Ensino onde não há Restaurante Universitário: 250 vagas - valor de R$ 330,00; (redação dada pela Resolução nº 058/2025 – CAP)
XXIV. ~~Subsídio Refeição (PARCIAL) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 510 vagas - Valor de R$ 239,00;~~ (redação suprimida pela Resolução nº 058/2025 – CAP)
XXV. Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior – PRODEXT – 11 vagas – Valor mensal de R$ 17.183,10;
XXVI. Bolsas de Estágio Pós-Doutoral – PROEPD - 57 vagas - Valor mensal de R$ 5.200,00;
XXVII. Bolsas do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior – PDSE/UDESC – 20 vagas – Valor mensal de R$ 7.824,31, para destinos europeus e valor mensal de R$ 7.446,01, para destino não europeus;
XXVIII. Auxílio permanência integral: R$ 1.300,00 - 400 vagas;
XXIX. Auxílio permanência parcial: R$ 780,00 - 550 vagas;
XXX. Auxílio permanência emergencial: (valor 60% do parcial) R$ 468,00 - 55 vagas;
XXXI. Auxílio parentalidade: R$ 480,00 - 65 vagas.

§ 1º As modalidades de bolsas descritas nos incisos II ao V, com carga horária de 20 horas semanais poderão ser divididas em duas bolsas com carga horária de 10 horas semanais cada, respeitando a equivalência de horas e valores mensais e mediante autorização da Pró-Reitoria responsável pela gestão do benefício.

§ 2º O valor previsto no inciso X será depositado em moeda corrente nacional (Real) em conta corrente do Banco do Brasil. O valor é equivalente a US$ 621,41 ou 637,51 EUR, conforme o destino, considerando-se para conversão o câmbio de US$ 1,00 = R$ 5,87, bem como 1,00 EUR = R$ 6,65, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 11/04/2025.

§ 3° O valor do seguro saúde de 110,00 EUR por mês para as bolsas de mobilidade com universidades na Alemanha, será pago juntamente com a bolsa PROME Internacional, considerando- se para conversão o câmbio de 1,00 EUR = R$ 6,65, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 11/01/2025.

§ 4º O bolsista em vaga de Estágio Remunerado e Não Obrigatório poderá solicitar Auxílio Transporte, no valor de R$ 6,00 por dia útil, e quando em Campus cujo munícipio não oferte desconto no valor do transporte coletivo (passe do estudante), bem como quando o acadêmico não reside no mesmo município do Campus e assim utilize transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino, o valor poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) de forma a contemplar o preço total das passagens, mediante requerimento do interessado.

§ 5° As Bolsas de Estímulo à Inovação e as Bolsas com recursos oriundos de Convênios ou Contratos para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, terão seus quantitativos e valores conforme previsto no instrumento jurídico.

§ 6º Para as bolsas do programa PROME (art.1° inciso X), será permitido, excepcionalmente, o pagamento acima da quantidade máxima de vagas estabelecidas nesta resolução quando coincidir o pagamento de vagas de dois editais PROME, pelo período máximo de dois meses no exercício, cabendo ao gestor do programa, quando ocorrer essa excepcionalidade, solicitar formalmente a autorização ao Reitor informando a lista nominal de cada bolsista que exceda a quantidade máxima mensal aprovada, a data prevista para passagem, o mês em que precisa ser cadastrado e o respectivo motivo.

Art. 2° As Bolsas de Apoio Discente foram distribuídas de acordo com o previsto na Resolução nº

001/2005 – CONSUNI, resultando nos quantitativos por Centro de Ensino e Reitoria conforme o quadro que segue:

Centro/Reitoria	Quantidade
CAV	47
CCT	94
CEAD	27
CEART	40
CEAVI	24
CEFID	30
CEO	22
CEPLAN	17
CERES	26
CESFI	21
ESAG	66
FAED	46
REITORIA	113
Total	**573**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data a contar efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 065/2024 – CAP e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Pedro Girardello da Costa
Presidente da CAP/CONSUNI